



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CARLOS BARBOSA - RS**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 17 DE MAIO DE 2012.**

**Regula o acesso a informação no  
âmbito do Poder Legislativo de  
Carlos Barbosa - RS.**

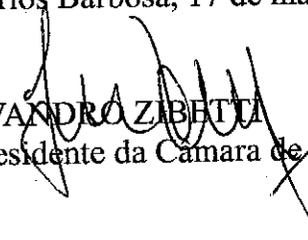
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CARLOS BARBOSA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 32, inciso I, alínea 'i', do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º** De acordo com tratativas entre o Chefe do Poder Legislativo e o Chefe do Poder Executivo, e com a concordância deste último, o Poder Legislativo de Carlos Barbosa passa a ser parte integrante do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, objeto da Lei Municipal nº 2.769, de 16 de Maio de 2012, a fim de garantir o acesso a informação previsto no inciso XXXIII, do art.5º, no inciso II, do §3º, do art.37, e no §2º, do art.216 da Constituição da República e Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 2º** Caberá ao Presidente do Poder Legislativo designar servidor responsável para acompanhar as diligências relativas aos expedientes de pedidos de acesso a informações da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 17 de maio de 2012.

  
EVANDRO ZIBETTA  
Presidente da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa.